



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 930. DE 13 DE MAIO DE 2004.

**“Acrescenta subitem ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 626, de 23 de julho de 2.001, e às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.004, aprovado pela Lei Municipal nº 843, de 18 de junho de 2.003, e dá outras providências.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao item “07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas” do Plano Plurianual da Estância Turística de Ibiúna, aprovado pela Lei Municipal nº 626, de 23 de julho de 2.001, referente ao período de 2.002 a 2.005, o subitem 07.18, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“07.18 – Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário no Bairro do Piai”.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao item “07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas” das Diretrizes Orçamentárias da Estância Turística de Ibiúna, para o exercício financeiro de 2.004, aprovado pela Lei Municipal nº 843, de 18 de junho de 2.003, o subitem 07.14, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“07.14 – Implantação do Sistema de esgotamento sanitário no Bairro do Piai”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento..

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de maio de 2004.

**BENEDITO ATUI**  
Secretário Interino da Administração